LEI Nº 1.369/2002

"**Dispõe sobre a revogação das Leis nº. 865/1988 e 1.297/2000, referentes a vencimentos de Prefeito e Vereadores".**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis nº. 865, de 08 de Abril de 1988 e 1.297, de 04 de Maio de 2000, que concedem benefícios aos dependentes do Prefeito e dos Vereadores, em casos de invalidez, cirurgia ou morte dos mesmos, durante os períodos de suas gestões.

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 19 de Abril de 2002.

Braz Mazzaro
Prefeito Municipal